

TERMO DE REFERÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, neste ato representada pela Sra. Márcia Ferreira Lopes, Prefeita Municipal, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representada pela Sra. Ildene Martins de Carvalho, nomeada nos termos do Decreto nº 008/2025, elaboram o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, visando a contratação direta de show artístico, conforme as especificações a seguir.

1 - OBJETO

1.1. Contratação de show artístico da cantora "**VALÉRIA ALVES**" para o Verão de Turismo de Sol e Praia.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de apresentações musicais durante o período do veraneio constitui uma das principais estratégias da Administração Municipal para promover o turismo local e fomentar a economia criativa da região. O **Projeto Verão 2025 – Turismo de Sol e Praia**, organizado pela Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, visa atrair visitantes de diversos municípios e estados vizinhos, proporcionando lazer, cultura, movimentação econômica e fortalecimento da identidade local.

2.2. A contratação da artista **VALÉRIA ALVES**, cantora consagrada no cenário musical regional, atende ao objetivo de oferecer uma atração de grande apelo popular, com potencial de ampliação significativa do público do evento. Sua presença está diretamente relacionada ao aumento da atratividade do projeto e ao êxito do calendário turístico da alta temporada, especialmente no mês de julho.

2.3. A contratação se dará por **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no **artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, a ser contratado **diretamente ou por meio de empresário exclusivo**, o que inviabiliza a competição.

2.4. Conforme orientações dos órgãos de controle, será anexada à instrução processual **documentação comprobatória da notoriedade artística da cantora Valéria Alves**, incluindo registros de mídia, menções em veículos especializados, redes sociais, comprovações de agenda

artística, bem como **documento que ateste a exclusividade do empresário** responsável por sua intermediação.

2.5. A contratação do artista para o evento atende ainda ao disposto na **Constituição Federal, artigo 215**, que atribui ao Poder Público o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, bem como de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

2.6. Por fim, o show da cantora Valéria Alves será uma das atrações de abertura do Projeto Verão 2025, compondo a grade oficial do evento, cujo público estimado é de 20.000 pessoas, conforme consta no plano e cronograma aprovados pelo Departamento Municipal de Turismo.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PLANILHA

| Quant. | Unid. | Descrição Sumária | Descrição Completa (Especificação Mínima) |
|--------|----------|--|--|
| 01 | serviços | Contratação de show artístico da cantora "Valéria Alves" | Apresentação musical ao vivo da cantora "Valéria Alves", como atração principal do evento Projeto Verão 2025 – Turismo de Sol e Praia, promovido pela Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA. O show será realizado no dia 05 de julho de 2025 , com início às 21h00 , na Praia da Escalada , a apresentação ocorrerá em palco montado pelo Município, com estrutura de sonorização, iluminação e demais condições técnicas necessárias, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ela é conhecida como a "Diva dos Modões" e possui uma voz marcante nesse estilo musical. |

4 - META FISICA

4.1. **Contratar apresentação artística da cantora "Valéria Alves"**, como atração do evento "Projeto Verão 2025 – Turismo de Sol e Praia", a ser realizado na Praia da Escalada, no município de Rio Maria-PA, no dia **05 de julho de 2025**, visando atender à programação cultural da alta temporada turística.

5 - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega do serviço será realizada no dia **05 de julho de 2025**, às **21h00**, na **Praia da Escalada**, no município de Rio Maria-PA, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e cronograma oficial do Projeto Verão 2025 – Turismo de Sol e Praia.

5.2. O cumprimento da execução estará vinculado à programação oficial do evento, sendo a estrutura física (palco, som, iluminação e demais requisitos técnicos) de responsabilidade da Administração Pública, nos moldes previstos no plano de execução da Secretaria requisitante.

6 – DO VALOR ESTIMADO

6.1. É cediço que eventos culturais que envolvem artistas de renome possuem preços variáveis, os quais são usualmente atrelados ao destaque e visibilidade que o artista possui junto ao público, bem como aos custos operacionais da equipe e estrutura técnica envolvida.

6.2. Para justificar o valor proposto, foram anexadas **notas fiscais referentes a shows anteriormente realizados pela artista Valeria Alves**, demonstrando a compatibilidade com o valor apresentado à Prefeitura Municipal de Rio Maria–PA, em conformidade com o artigo 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o que assegura a razoabilidade da estimativa.

6.3. O valor total estimado para a contratação da apresentação artística da cantora “VALÉRIA ALVES” é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, o qual se revela economicamente viável e compatível com os preços praticados no mercado para artistas de porte semelhante, nos moldes exigidos pela legislação vigente.

7 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1. Para efeito da realização da prestação de serviços, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

7.2. Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA; Funcional Programática: 23.695.0015.2-210 - REALIZAÇÃO DO VERANEIO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será de acordo com **artigo 74, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.677 de 30 de janeiro de 2024**, por se tratar de uma modalidade de contratação direta, não existindo concorrência.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1. Vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia 31 de julho de 2025 e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato, podendo este ser prorrogado mediante acordo entre as partes, com obediência no que couber na nova Lei de Licitações nº14.133/2021.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Em momento oportuno será realizada a nomeação do fiscal do contrato, todavia a sua nomeação não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência Administração.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as especificações e procedência do serviço.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

11.7. Fornecer o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.8. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responsabiliza pelo traslado até o município, o fiel cumprimento do objeto.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto fornecido.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade na execução do serviço do objeto do Contrato, podendo rejeitar a execução, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

12.2. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

12.3. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato firmado.

12.4. Efetuar o pagamento do contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e posteriormente no Contrato.

12.5. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

12.6. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura e equipamentos, além de um camarim a disposição deles.

12.7. A CONTRATANTE se compromete a seguir o que foi proposto no Rider Técnico da cantora "VALÉRIA ALVES"

12.8. Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes.

12.9. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

12.10. A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

13 – PENALIDADES

13.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e nos termos do contrato acertado entre as partes.

14 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. A presente inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.677 de 30 de janeiro de 2024 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste Termo de Referência.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

15 – FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado de forma fracionada, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato será pago na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a realização do evento, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da apresentação formal das notas fiscais/faturas ou recibos devidamente atestados e aferidos pelo setor competente e em conformidade com as condições da proposta e das ordens de serviço emitidas.

16 - JUSTIFICATIVA DO PAGAMENTO ANTECIPADO

16.1. A antecipação de pagamento se dá devido a necessidade de assegurar a presença da cantora e garantir a disponibilidade da mesma na data específica conforme planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando também a concorrência por agendas e a alta demanda por talentos musicais.

16.2. Além disso, a antecipação é uma forma de assegurar a qualidade do evento, demonstrando comprometimento e profissionalismo com os contratados, o que pode resultar em uma melhor

performance e satisfação do público. Antecipação essa assegurada pelo artigo 145, § 1º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

18 – FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. Os serviços deverão ser prestados no dia 05 de julho das 2025 às 21:00hrs, conforme ordem de serviços expedida após a assinatura do contrato.

19 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

19.1. E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com ou na sala da comissão de contratações da Prefeitura de Rio Maria – PA, sediada na Av.: Rio Maria, n.º 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, Fone: (94) 99165-0735.

20 - DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL

20.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Rio Maria/PA é o seguinte: <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

20.2. Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Responsável pela elaboração

Ana Rosalina O. Santana

ANA ROSALINA OLIVEIRA SANTANA
Diretora do Departamento de Turismo
Decreto nº 147/2025

Aprovo o Termo de Referência

ILDENE MARTINS DE CARVALHO:24560103291 Assinado de forma digital por ILDENE MARTINS DE CARVALHO:24560103291

ILDENE MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 008/2025

MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268 Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268

Márcia Ferreira Lopes
Prefeita Municipal